



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 1.008 DE 10 DE JULHO DE 2006

(DOM 12.07.2006 N. 1520, ANO VII)

REVOGA o item 3.01 da Lista de Serviços anexa à Lei nº. 714, de 30 de outubro de 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

FAZ SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica revogado o item 3.01 – Locação de bens móveis da lista de Serviços anexa à Lei nº. 714, de 30.10.2003.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de julho de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Prefeito Municipal de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 12.07.2006 – Edição n. 1520, Ano VII.

LEI:

Art. 1º Ficam criados, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), as Escolas e o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI –, constantes do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de julho de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

ANEXO ÚNICO

CENTRO MUNICIPAL DE ED. INFANTIL E ESCOLA	ENDEREÇO
EM Esmerald o Santos Bessa	Rua Miratinga s/nº - Jorge Teixeira I – Zona Leste (Antigo PRÉ-ESCOLAR BOM MESTRE – ANEXO)
EM Aristóphanes Bezerra de Castro	Rua Benjamin s/nº - Aliança com Deus
CMEI Onias Bento da Silva Filho	Rua Benjamin s/nº - Aliança com Deus

LEI Nº 1.006, DE 10 DE JULHO DE 2006

ALTERA, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o nome do Centro Municipal Infantil (CMEI) para Escola Municipal “GUILHERME BARBOSA BARKER”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o nome do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GUILHERME BARBOSA BARKER, criado por meio da Lei nº 808, de 11 de novembro de 2004, para Escola Municipal Guilherme Barbosa Barker, localizada na rua São José, s/nº – Santo Antônio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de julho de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

LEI Nº 1.007, DE 10 DE JULHO DE 2006

CONCEDE pensão especial ao Senhor FRANCISCO SILVA BORGES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedida pensão especial ao Senhor FRANCISCO SILVA BORGES, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser paga mensal e regularmente pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º O Poder Executivo adotará providências regulares para manter, anualmente, o valor aquisitivo da pensão determinada no artigo anterior.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de julho de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

LEI Nº 1.008, DE 10 DE JULHO DE 2006

REVOGA o item 3.01 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 714, de 30 de outubro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogado o item 3.01 – Locação de bens móveis, da Lista de Serviços anexa à Lei nº 714, de 30.10.2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de julho de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

LEI Nº 1.009, DE 10 DE JULHO DE 2006

DISPÕE sobre o Programa Adote um Parque no município de Manaus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte